



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 741/1997.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 25/2/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre mão única na Rua Princesa Isabel.

AUTORES: PAULO CAETANO GONÇALVES, JOÃO DUTRA NETTO, APARECIDO ANTONIO, JOSÉ MARIO SIBIN, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA E LUIS CARLOS BARADEL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 2/3/1998.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 9/3/1998.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 10/3/1998.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/4/1998.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 5/4/1998, SOB O Nº 2.317.

Ofício de Encaminhamento no dia 10/3/1998 sob o nº 004/98/DAB*.

LEI Nº 751/1998.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 03/03/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 741/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Dispõe sobre mão única na Rua Princesa Isabel

APROVADO EM 09/03/98
POR UNANIMIDADE

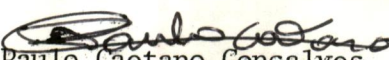
APROVADO EM 10/03/98
POR UNANIMIDADE

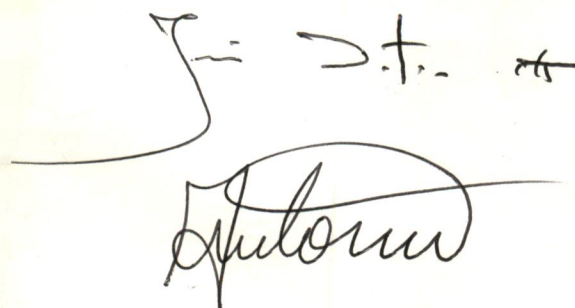

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos a colocar na rua Princesa Isabel placas de sinalização de trânsito transformando-a em mão única sentido Oeste.

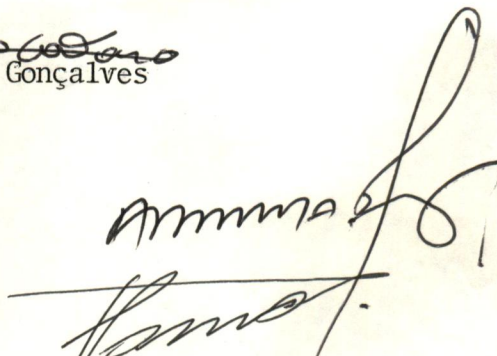
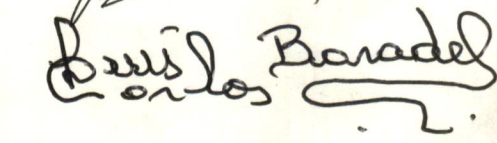
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 1.997


Paulo Caetano Gonçalves
AUTOR



Carlos Baradel





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 741/97,
o Vereador José Mario Sibin,

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei N.º 741/97, de Autoria dos edis PAULO CAETANO GONÇALVES, JOÃO DUTRA NETTO, APARECIDO ANTONIO, JOSÉ MARIO SIBIN, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA e LUIS CARLOS BARADEL, o qual Dispõe sobre Mão Única na Rua Princesa Isabel, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1997.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecido Antonio,
Vice-Presidente

José Mario Sibin,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º 741/97.

o Vereador **Luis Carlos Baradel,**

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 741/97, de Autoria dos edis PAULO CAETANO GONÇALVES, JOÃO DUTRA NETTO, APARECIDO ANTONIO, JOSÉ MARIO SIBIN, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA e LUIS CARLOS BARADEL, o qual Dispõe sobre Mão Única na Rua Princesa Isabel, conclui que a proposição tem mérito e legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1997.

Luis Carlos Baradel,

Relator

Pelas Conclusões:

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

Terezinha de Fátima Fama
Vice-Presidente

